ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.408 / 20 = AJUSTA FONTE DE RECURSO (99).

Dispõe sobre o ajuste de forma mais analítica na descrição e nomenclatura de fonte de recursos existente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Duas Barras a proceder ao ajuste de forma mais analítica na Descrição da nomenclatura de fonte de recursos (99) Outras Fontes Ordin., que passa a ser descrita como (99) – Outras Fontes Ordin. / Cessão Onerosa, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município vinculado ao Orçamento vigente (2020).
§ Único – A descrição da respectiva fonte de recursos junto ao Orçamento vigente poderá ser expressa de forma mais analítica.
Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:578A7896

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/12/2020. Edição 2789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/